



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Rolândia
Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 - ROLÂNDIA/PR

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR

Processo: 0005259-30.2022.8.16.0148

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$7.997,17

Exequente(s): • Município de Rolândia/PR

Executado(s): • Silvio Bernardes Alvarenga

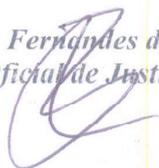
Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Rolândia, extraído dos autos supra, em que é exequente Município de Rolândia/PR e executada **Silvio Bernardes Alvarenga**, , dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação, que recaiu nos bens a seguir descritos:

Lote de terras sob nº. 24, da quadra nº. 06, com a área de 220,00 m2, com área construída de 40 m2, situado no Residencial Itália, na Rua Turim, nesta cidade, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia sob o nº. 19.650.

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel acima descrito, com as benfeitorias, nesta data e no estado em que se encontra, em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Efetivada a presente penhora, depusitei os bens em mãos e poder da parte **Silvio Bernardes Alvarenga**, , depositário particular deste Juízo, devidamente advertida das responsabilidades inerentes ao referido encargo, não podendo abrir mão dos mesmos sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, tudo sob as penalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado de acordo vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Depositário Particular.


Silvio Bernardes Alvarenga,


Bruno Fernandes de Paulo
Oficial de Justiça

